

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1774/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 3.581/2024.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 287, de 30 de outubro de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 287 (6209122), referente ao Requerimento de Informação nº 3.581/2024 (6209123), por meio do qual foram solicitadas informações sobre a viagem da Primeira-Dama ao Catar em 2024, encaminho a Nota SAJ nº 299/2024/SAIP/SAJ/CC/PR (6271386), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, e o Despacho nº 6258419, da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva, ambas desta Casa Civil.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 02/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6273028** e o código CRC **527864D9** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.001405/2024-14

SEI nº 6273028

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

2830906



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoIdor=2830906>https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 299 / 2024 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputada Caroline de Toni (PL/SC)

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 3.581/2024.

Processo: 00046.001405/2024-14

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Ofício nº 353/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6251737), da Coordenação-Geral de Transparência (CGT/SSGP/SE/CC/PR), que faz referência **Requerimento de Informação (RIC) nº 3.581/2024** (6209123), este enviado à Casa Civil por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 287 (6209122), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.
2. O Requerimento de Informação, de lavra da Deputada Caroline de Toni (PL/SC), solicita informações sobre “a viagem da primeira-dama Rosângela Lula da Silva, realizada no início de setembro de 2024 ao Catar”. Seguem os quesitos:
- 1) Qual foi a justificativa oficial para a viagem da primeira-dama ao Qatar? Solicita-se o envio do convite oficial (com a data de recebimento) que motivou a ida dela ao Qatar e o detalhamento da agenda da viagem, mencionando a relevância do evento para os interesses nacionais.
 - 2) A viagem da primeira-dama foi classificada como missão oficial do governo brasileiro? Em caso afirmativo, quem autorizou e qual foi a base legal para tal classificação, uma vez que ela não ocupa cargo formal no governo? Favor enviar o número do decreto que autoriza a missão oficial com a participação da primeira dama.
 - 3) Caso a viagem não tenha sido classificada como missão oficial, quais as justificativas para uma comitiva de servidores públicos, inclusive lotados no gabinete pessoa da presidência da república, acompanharem a senhora Rosângela Lula da Silva?
 - 4) Existem critérios ou regulamentos que determinem quando a primeira-dama pode utilizar recursos públicos para viagens sem a companhia do Presidente da República ou quando a viagem não se configura como missão oficial? Caso positivo, solicito a apresentação desses critérios ou regulamentos. Em caso negativo, qual foi a fundamentação legal para a realização da viagem?
 - 5) Quais foram os critérios para seleção e o deslocamento da comitiva de assessores e dos agentes de segurança que acompanharam a primeira-dama? Solicita-se o envio da lista completa de nomes e funções, além das justificativas para a escolha desses servidores.
 - 6) Quais foram os valores exatos despendidos com passagens, diárias, e demais custos relacionados à viagem da comitiva da primeira-dama? Favor especificar os gastos individualmente (por cada servidor e assessor), incluindo as datas de ida e retorno, os bilhetes de passagens e os comprovantes de pagamento das diárias.
 - 7) Qual foi o processo de aquisição das passagens aéreas e diárias para a primeira-dama, os agentes de segurança e assessores? Solicita-se a informação de data e hora que as passagens foram compradas; a explicação do motivo da compra das passagens em cima da hora; e esclarecimentos em reação ao cumprimento das normas estabelecidas pela IN nº 3 de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
 - 8) Foi realizado algum estudo prévio de impacto orçamentário para a autorização da viagem? Em caso positivo, solicitar cópia desse estudo. Em caso negativo, justificar os motivos da não realização da avaliação do impacto orçamentário da viagem.
 - 9) Caso o convite tenha sido para envio de uma representação oficial do governo brasileiro por que houve a delegação para a primeira-dama, qual foi o papel desempenhado por ela durante o evento no Qatar e de que forma isso se relaciona com interesses diplomáticos ou educacionais do Brasil? Solicita-se descrição detalhada das atividades e reuniões realizadas pela primeira-dama e pela comitiva que a acompanhou.
 - 10) Em caso de convite oficial para a delegação brasileira, cogitou-se a indicação de algum servidor do Ministério da Educação?
 - 11) Caso o convite não tenha sido para envio de uma representação oficial, qual a fundamentação técnica que justifique o poder público arcar com as despesas da viagem? Favor informar qual normativo trata da questão.
 - 12) Houve alguma coordenação entre a Presidência da República e o Ministério das Relações Exteriores em relação à viagem da primeira-dama? Caso afirmativo, solicitamos detalhes sobre essa coordenação, inclusive o envolvimento de embaixadas e consulados.
 - 13) Quais são os procedimentos adotados para garantir a transparência no uso de recursos públicos em viagens internacionais da primeira-dama? Solicita-se cópia de eventuais normas internas ou procedimentos adotados para esse fim. E em caso de negativa para divulgação dos dados, solicita-se a fundamentação técnica, amparada na legislação vigente que subsancie a negativa.
 - 14) Caso as participações de Janja no evento tenham sido gravadas, gentileza apresentar os vídeos, atas e demais documentos que instruem a participação da primeira-dama no encontro promovido pela Organização “Education Above All”.
3. É o que basta relatar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

4. Nos termos da Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições.
5. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Magna Carta destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.
6. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.
7. Quanto à competência desta Casa Civil e desta SAJ referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, *in verbis*:

Da Casa Civil da Presidência da República

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

- I - coordenação e integração das ações governamentais;
- II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
- III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
- IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;
- V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;
- VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;
- VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;
- VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;
- IX - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;
- X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;
- XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;
- XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;
- XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e
- XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

8. Diante da leitura do dispositivo legal acima elencado, inserindo-o no escopo das informações requisitadas pela parlamentar, em uma análise preliminar, já se destaca a falta de competência do Ministro de Estado desta Casa Civil em se manifestar acerca dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 14 do pedido de informação em tela, visto que não há competência do Ministro de Estado para tratar sobre viagens oficiais de servidores e de parentes do Presidente da República na forma colocada pela Exma. Parlamentar.
9. Com relação aos demais itens desse mesmo Requerimento de Informação, vale repisar que a competência desta Casa Civil **limita-se a assistir o Presidente da República no desempenho de suas atribuições**, em especial no que tange aos aspectos elencados no Art. 3º, XIV, da Lei nº 14.600, de 2023. Nesse contexto, após avaliação das competências atinentes à Casa Civil acerca dos questionamentos provenientes da Câmara dos Deputados, a Casa Civil se reporta ao documento através das repostas dos seguintes quesitos:

6) Quais foram os valores exatos despendidos com passagens, diárias, e demais custos relacionados à viagem da comitiva da primeira-dama? Favor especificar os gastos individualmente (por cada servidor e assessor), incluindo as datas de ida e retorno, os bilhetes de passagens e os comprovantes de pagamento das diárias.

Resposta: Informa-se que o total de despesas referentes a seguro-viagem internacional, diárias e passagens aéreas para os servidores da Presidência da República, foi de **R\$ 48.013,19** (quarenta e oito mil, treze reais e dezoito centavos), no âmbito da Secretaria de Administração.

Acrescenta-se que as informações individualizadas de passagens e seguro-viagem estão em transparência ativa e podem ser acessadas no Painel de Viagens pelo endereço: <http://paineldeviagens.economia.gov.br/painel>.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/NetCache/Content Outlook/559B07FX/Nota_SAJ_6271386.html

<https://moodle-biblioteca-assinatura.camara.leg.br/recordarquivo?id=2830906>



Cabe ressaltar que os valores estão sujeitos a ajustes finais, em decorrência das respectivas prestações de contas.

7) Qual foi o processo de aquisição das passagens aéreas e diárias para a primeira-dama, os agentes de segurança e assessores? Solicita-se a informação de data e hora que as passagens foram compradas; a explicação do motivo da compra das passagens em cima da hora; e esclarecimentos em reação ao cumprimento das normas estabelecidas pela IN nº 3 de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Resposta: Informa-se que o processo para aquisição das passagens aéreas e diárias no âmbito da Presidência da República segue o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e na Portaria SA/SG/PR nº 130, de 11 de novembro 2021, que estabelece diretrizes e regras gerais para concessão de diárias e passagens de viagens nacionais e internacionais no âmbito da Presidência da República.

Cabe informar, que não houve custos com passagens aéreas e diárias para a Primeira-Dama por parte da Presidência da República em relação ao deslocamento ao Catar.

As informações detalhadas e individualizadas estão disponíveis no Pannel de Viagem do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, acessível pelo link <https://paineldeviagens.economia.gov.br>.

8) Foi realizado algum estudo prévio de impacto orçamentário para a autorização da viagem? Em caso positivo, solicitar cópia desse estudo. Em caso negativo, justificar os motivos da não realização da avaliação do impacto orçamentário da viagem?

Resposta: O estudo do impacto orçamentário das despesas em geral que compõem o orçamento da Presidência da República, inclusive às destinadas aos gastos com viagens, diárias e passagens, são realizados quando da elaboração da proposta orçamentária anual, sendo aprovadas na Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional e nos créditos adicionais autorizados ao longo do exercício financeiro. Não há estudo específico para cada viagem de servidor.

13) Quais são os procedimentos adotados para garantir a transparência no uso de recursos públicos em viagens internacionais da primeira-dama? Solicita-se cópia de eventuais normas internas ou procedimentos adotados para esse fim. E em caso de negativa para divulgação dos dados, solicita-se a fundamentação técnica, amparada na legislação vigente que substancie a negativa.

Resposta: Informo que todas as justificativas para cada uma das viagens, sob gestão da Casa Civil, estão disponíveis a qualquer cidadão no Pannel de Viagens do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, podendo ser acessadas em transparência ativa no endereço eletrônico:

<https://portal.datatransparencia.gov.br/viagens/consulta2>

<https://portal.datatransparencia.gov.br/viagens/consulta2?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2024&ate=01%2F09%2F2024&deFimAfastamento=01%2F01%2F2024&ateFimAfastamento=30%2F11%2F2024&orgaos=0520000&situacao=1>

10. Ademais, conforme já ressaltado, alguns questionamentos do presente RIC fogem à alçada deste Ministério, cabendo ao demandante das informações encaminhá-las ao órgão federal responsável por tais demandas, conforme o que dispõe o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD):

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação **somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério**, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (grifo nosso)

11. Feitas as considerações jurídicas ao determinado assunto em voga, importa salientar a avaliação realizada acerca do enquadramento temático às competências da Casa Civil, bem como os aspectos jurídicos relacionados ao Requerimento.

III – CONCLUSÃO

12. Desse modo, sugere-se seja remetida a presente Nota SAJ à **Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva**, juntamente com o Despacho 6258419, proveniente da Secretaria de Administração desta Casa Civil (SA/SE/CC/PR), para que enfim cumpra com a solicitação constante do Ofício 1ºSec/RI/E/nº 287, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.

Brasília, 26 de novembro de 2024.

MARCEL BATISTA YOKOMIZO

Assessor

Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

De acordo.

JAILTON ZANON DA SILVEIRA

Secretário Adjunto

Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Batista Yokomizo, Assessor(a)**, em 30/11/2024, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Zanon da Silveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/11/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 30/11/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6271386** e o código CRC **F43C7D48** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Subsecretaria de Governança Pública

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.581/2024 - Câmara dos Deputados

1. Reporto-me ao Despacho (6229284), que encaminha o Requerimento de Informação nº 3.581/2024 (6209123), que solicita informações sobre *"a viagem da primeira-dama Rosângela Lula da Silva, realizada no início de setembro de 2024 ao Catar."*
2. No tocante aos quesitos "1", "2", "3", "4", "5", "9", "10", "11", "12" e "14" informa-se que não são pertinentes às competências estabelecidas para a Secretaria de Administração.
- 1) Qual foi a justificativa oficial para a viagem da primeira-dama ao Qatar? Solicita-se o envio do convite oficial (com a data de recebimento) que motivou a ida dela ao Qatar e o detalhamento da agenda da viagem, mencionando a relevância do evento para os interesses nacionais.
- 2) A viagem da primeira-dama foi classificada como missão oficial do governo brasileiro? Em caso afirmativo, quem autorizou e qual foi a base legal para tal classificação, uma vez que ela não ocupa cargo formal no governo? Favor enviar o número do decreto que autoriza a missão oficial com a participação da primeira dama.
- 3) Caso a viagem não tenha sido classificada como missão oficial, quais as justificativas para uma comitiva de servidores públicos, inclusive lotados no gabinete pessoal da presidência da república, acompanharem a senhora Rosângela Lula da Silva?
- 4) Existem critérios ou regulamentos que determinem quando a primeira-dama pode utilizar recursos públicos para viagens sem a companhia do Presidente da República ou quando a viagem não se configura como missão oficial? Caso positivo, solicito a apresentação desses critérios ou regulamentos. Em caso negativo, qual foi a fundamentação legal para a realização da viagem?
- 5) Quais foram os critérios para seleção e o deslocamento da comitiva de assessores e dos agentes de segurança que acompanharam a primeira-dama? Solicita-se o envio da lista completa de nomes e funções, além das justificativas para a escolha desses servidores.
- 9) Caso o convite tenha sido para envio de uma representação oficial do governo brasileiro por que houve a delegação para a primeira-dama, qual foi o papel desempenhado por ela durante o evento no Qatar e de que forma isso se relaciona com interesses diplomáticos ou educacionais do Brasil? Solicita-se descrição detalhada das atividades e reuniões realizadas pela primeira-dama e pela comitiva que a acompanhou.
- 10) Em caso de convite oficial para a delegação brasileira, cogitou-se a indicação de algum servidor do Ministério da Educação?
- 11) Caso o convite não tenha sido para envio de uma representação oficial, qual a fundamentação técnica que justifique o poder público arcar com as despesas da viagem? Favor informar qual normativo trata da questão.
- 12) Houve alguma coordenação entre a Presidência da República e o Ministério das Relações Exteriores em relação à viagem da primeira-dama? Caso afirmativo, solicitamos detalhes sobre essa coordenação, inclusive o envolvimento de embaixadas e consulados.
- 14) Caso as participações de Janja no evento tenham sido gravadas, gentileza apresentar os vídeos, atas e demais documentos que instruem a participação da primeira-dama no encontro promovido pela Organização "Education Above All".
3. Apresento a seguir a manifestação desta Secretaria de Administração, no âmbito de sua competência, quanto ao requerido no Requerimento em epígrafe.
- 6) Quais foram os valores exatos despendidos com passagens, diárias, e demais custos relacionados à viagem da comitiva da primeira-dama? Favor especificar os gastos individualmente (por cada servidor e assessor), incluindo as datas de ida e retorno, os bilhetes de passagens e os comprovantes de pagamento das diárias.**
- Resposta:** Informa-se que o total de despesas referentes a seguro-viagem internacional, diárias e passagens aéreas para os servidores da Presidência da República, foi de **R\$ 48.013,19** (quarenta e oito mil, treze reais e dezenove centavos), no âmbito da Secretaria de Administração.
- Acréscita-se que as informações individualizadas de passagens e seguro-viagem estão em transparência ativa e podem ser acessadas no PAINEL de Viagens pelo endereço: <http://paineldeviagens.economia.gov.br/painel>.
- Cabe ressaltar que os valores estão sujeitos a ajustes finais, em decorrência das respectivas prestações de contas.
- 7) Qual foi o processo de aquisição das passagens aéreas e diárias para a primeira-dama, os agentes de segurança e assessores? Solicita-se a informação de data e hora que as passagens foram compradas; a explicação do motivo da compra das passagens em cima da hora; e esclarecimentos em reação ao cumprimento das normas estabelecidas pela IN nº 3 de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.**
- Resposta:** Informa-se que o processo para aquisição das passagens aéreas e diárias no âmbito da Presidência da República segue o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e na Portaria SA/SG/PR Nº 130, de 11 de novembro 2021, que estabelece diretrizes e regras gerais para concessão de diárias e passagens de viagens nacionais e internacionais no âmbito da Presidência da República.
- Cabe informar, que não houve custos com passagens aéreas e diárias para a Primeira-Dama por parte da Presidência da República em relação ao deslocamento ao Catar.
- As informações detalhadas e individualizadas estão disponíveis no PAINEL de Viagem do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, acessível pelo link <https://paineldeviagens.economia.gov.br>.
- 8) Foi realizado algum estudo prévio de impacto orçamentário para a autorização da viagem? Em caso positivo, solicitar cópia desse estudo. Em caso negativo, justificar os motivos da não realização da avaliação do impacto orçamentário da viagem?**
- Resposta:** O estudo de impacto orçamentário das despesas em geral que compõem o orçamento da Presidência da República, inclusive às destinadas aos gastos com viagens, diárias e passagens, são realizados quando da elaboração da proposta orçamentária anual, sendo aprovadas na Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional e nos créditos adicionais autorizados ao longo do exercício financeiro. Não há estudo específico para cada viagem de servidor.
- 13) Quais são os procedimentos adotados para garantir a transparência no uso de recursos públicos em viagens internacionais da primeira-dama? Solicita-se cópia de eventuais normas internas ou procedimentos adotados para esse fim. E em caso de negativa para divulgação dos dados, solicita-se a fundamentação técnica, amparada na legislação vigente que subsancie a negativa.**
- Resposta:** Informo que todas as justificativas para cada uma das viagens, sob gestão da Casa Civil, estão disponíveis a qualquer cidadão no PAINEL de Viagens do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, podendo ser acessadas em transparência ativa no endereço eletrônico: <https://portal.datatransparencia.gov.br/viagens/consulta?paginaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2024&ate=01%2F09%2F2024&deFimAfastamento=01%2F01%2F2024&ateFimAfastamento=30%2F11%2F2024>
4. Prestadas essas informações, coloco esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, caso necessário.

ETEVALDO INACIO OLIVEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Secretário de Administração**, em 25/11/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6258419** e o código CRC **4B3E3B74** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.001405/2024-14

SEI nº 6258419



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m01leg-b01entidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=6258419&id=2830906>

2830906